

Lei Municipal nº 479/2011, de 22 de fevereiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Associação dos Universitários de Santa Cecília do Sul.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio a Associação dos Universitários de Santa Cecília do Sul-AUSC, CNPJ 06.130.291/0001-19.

Art.2º - Para fins do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) para o exercício de 2011.

Parágrafo Único - Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados no auxílio ao pagamento do transporte dos universitários e curso profissionalizante.

Art 3º - Para fins de classificação e definição de enquadramento de cada estudante a competência será da Associação(AUSC) que se encarregará de dar cumprimento a aplicação dos recursos repassados pelo Erário Público.

Art 4º - A liberação dos auxílios fica condicionada a firmação de convênio com a AUSC, bem como, apresentação do plano de trabalho e de aplicação por parte da Associação, ficando sua aprovação condicionada ao exame pelo Executivo, a quem compete expedir a aprovação ou não, mediante Decreto.

Art 5º - Associação devera enviar ao Executivo os comprovantes de gastos com o transporte, o qual servira como prestação de conta, no final do ano letivo em curso.

Art 6º - Para suportar as despesas da corrente lei, servirá a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

03 – Educação, Cultura e Desporto

3350.41.00.0000 – Contribuições

1.205 – Auxílio Transporte a AUSC

Art 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Sul- RS, 22de fevereiro de 2011.

Francieli Pegoraro Dalprá
Prefeita Municipal em Exercício